



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1652, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Institui novo grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI – M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI; o artigo 100, inciso I, alínea “a”, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art.2º- O GTI–M tem por finalidade viabilizar ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art.3º- Compete ao GTI:

I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III. Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.

VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas.

IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.

X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

XI. Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento.

XII. Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.

XIII. Avaliar a necessidade de ajustes em relação as escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB.

XIV. Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

Art.4º- O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretária Municipal de Saúde- Aparecida Maria Fernandes Santos
- b) Coordenadora da Atenção Primária - Caroline Martins Eduardo
- c) Referência Municipal do Programa Saúde na Escola- Débora de Cássia Silva Rodrigues
- d) Coordenadora dos Agentes de Combate à Endemias- Marli Ferreira Campos
- e) Representante da Rede de Média Complexidade na Saúde- Flávia Aparecida Soares.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal de Educação – Delma Henriques Moreira de Almeida
- b) Centro de Educação Infantil Municipal Ana Lucinda de Almeida- Denise Mariana Guimarães Silva.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- c) Escola Municipal José Ferreira de Faria- Carla Aparecida de Oliveira
- d) Escola Municipal Joaquim da Costa Ribeiro- Kátia Aparecida Fonseca
- e) Centro de Educação Infantil Municipal Padre Adriano Tourinho- Jossaine Aparecida Santos
- f) Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça- Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria
- g) Escola Municipal Risoleta Neves- Fátima Magela da Silva Fernandes

III- Representantes das Escolas Estaduais:

- a) Escola Estadual José Ataíde de Almeida- Carla Tatiane Macedo Maciel Leite
- b) Escola Estadual Dona Amanda Pinheiro Senna- Jaqueline Raquel Martins Melo Oliveira

Art. 5º- A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto municipal nº 1.616, de 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 06 de julho de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal